

2015: novo ano, novas realizações

O Idisa tem o prazer de iniciar mais um ano com muita energia e vontade de desenvolver projetos que possam contribuir para a melhoria da saúde pública brasileira. Sabemos que não será um ano fácil ante as dificuldades econômicas que ao afetar a vida das pessoas, certamente afetam a sua saúde, além de afetar a organização e manutenção dos serviços públicos. Com recursos financeiros insuficientes, gestão pública que não se modernizou para conter o SUS, dificuldades na formação profissional a saúde ainda enfrentará o mercado e sua volúpia pelo lucro. A saúde mais do que nunca está sendo vista como um negócio lucrativo, tanto que a Medida Provisória 656 que se converteu no Projeto de Lei de Conversão n. 18, de 2014, voltado na Câmara dos Deputados no apagar das luzes do ano que findou, tenta, de maneira inconstitucional, abrir o setor saúde para a entrada de empresas e capital estrangeiro, ao arrepio da norma constitucional – art. 199, § 3º. Ao tentar alterar a Lei 8080, de 1990, fere a Constituição de modo acintoso ao introduzir um capítulo no PL de Conversão, denominado de abertura da saúde ao capital estrangeiro, quando a regra geral é de vedação da entrada do capital estrangeiro na saúde.

Artigos:

Lenir Santos – [Abertura da saúde para o capital estrangeiro: uma inconstitucionalidade](#)

Lenir Santos – [Há fila no SUS?](#)

Nelson Rodrigues dos Santos – [Debate Eleitoral 2014 – Mudança ou Reciclagem?](#)

Nota Entidades – [Capital Estrangeiro – Veta Presidenta Dilma!](#)

Notícias:

Ministério da Saúde

Arthur Chioro continuará a dirigir o Ministério da Saúde e não serão poucos os seus desafios no quadriênio. Da permanente falta de recursos financeiros à ameaça do capital estrangeiro na saúde privada, em violação à Constituição, outros temas estarão presentes em seu dia a dia como a modernização da gestão dos serviços de saúde que continuam longe de atenderem às necessidades técnico-administrativas de organização do sistema, a formação de profissionais de saúde para substituírem os médicos do Programa Mais Médico no prazo previsto na lei, a estruturação das regiões de saúde, como território sanitário suficiente para

atendimento das necessidades de sua população, a implantação do contrato organizativo de ação pública da saúde. O Ministro Chioro tem todas as condições enfrentará esses e outros desafios de maneira competente por ser um sanitarista de formação, com profundo conhecimento da saúde pública brasileira, tendo sido um incansável militante de sua construção.

Câmara dos Deputados

Novos deputados federais comprometidos com a saúde pública estarão na Câmara dos Deputados: Jorge Solla, que foi secretário de estado da saúde na Bahia, e Odorico Monteiro que foi Secretário de Saúde no Estado do Ceará em diversos municípios. Esses e outros parlamentares poderão auxiliar o SUS na sua caminhada de consolidação de suas estruturas.

Acervo Gilson Carvalho

Gilson Carvalho deixou o seu acervo ao Idisa que o entregou ao Núcleo de Estudos em Saúde Pública – NESP/UNB, aos cuidados da professora Maria Fatima de Souza, para digitalização dos documentos que compõem a história da saúde pública brasileira. Ele havia conversado com ela anteriormente manifestando sua concordância em que seus arquivos lhe fossem entregues para digitalização e depois retornassem ao Idisa, onde ficará arquivado para consulta pública.

Domingueiras da Saúde

Gilson Carvalho deixou para Lenir Santos seu acervo, ***Domingueiras da Saúde***, juntamente com o mailing que soma mais ou menos uns dez mil endereços. A ideia é dar continuidade às Domingueiras, em especial no que diz respeito às análises do financiamento da saúde, que contariam com a colaboração de Francisco Funcia e Aquilas Mendes. A ideia é a partir de março voltar a ser editada – que talvez tenham a sua periodicidade reduzida a duas por mês – com análises sobre a saúde. Lenir Santos e Nelson Rodrigues dos Santos ficarão responsáveis, contando com os colaboradores.

Legislação:

Legislação Federal

Lei nº 13.084, de 08/01/15 DOU de 09/01/15 p.1 seção 1 nº 6 - Institui o Dia Nacional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional.

Lei nº 13.085, de 08/01/15 DOU de 09/01/15 p.1 seção 1 nº 6 - Dispõe sobre o Dia Nacional de Atenção à Dislexia.

Portaria Interministerial MS-MF-MJ nº 38, de 08/01/15 DOU de 09/01/15 p.739 seção 1 nº 6 - Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de propor medidas para a reestruturação e ampliação da transparência do processo de produção, importação, aquisição, distribuição, utilização, tributação, avaliação e incorporação tecnológica, regulação de preços, e aprimoramento da regulação clínica e de acesso dos dispositivos médicos (Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME) em território nacional.

Portaria MS-GM nº 28, de 08/01/15 DOU de 09/01/15 p.739 seção 1 nº 6 - Reformula o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS).

Portaria MS-SAS nº 14, de 08/01/15 DOU de 09/01/15 p.741 seção 1 nº 6 - Inclui habilitação e atualiza serviço 107 no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Conheça também:

Livros:



Nome: Judicialização da Saúde no Brasil

Organizadoras: Lenir Santos e Fernanda Terrazas

Valor R\$ 59,90

Sinopse:

A Judicialização da Saúde no Brasil é uma obra de grande relevância tendo em vista que nos últimos anos tem se ampliado sobremaneira a utilização do Poder Judiciário para reivindicação de prestações de saúde na mesma proporção em que se ampliam os questionamentos acerca das consequências para a equidade do Sistema Único de Saúde (SUS) e sua organização. Os temas aqui tratados por reconhecidos especialistas visam aprofundar essa questão sob diversos ângulos, como a responsabilidade solidária dos entes federativos; a titularidade do direito à saúde e o que compreende saúde como atribuição do SUS e outros. Foi, ainda, objeto de estudo como a judicialização se dá em determinados estados e suas consequências para o SUS. Relevante destacar que a judicialização pode ser um indicativo de que algo vai mal com o direito à saúde e que ele está sendo violado. Contudo, chama a atenção dos autores a intensificação do fenômeno, o que não é compatível com a hipótese da crescente má qualidade dos serviços em saúde. O SUS ainda não alcançou seu lugar ideal, mas é visível a existência de um incremento no seu funcionamento. Não obstante, a judicialização cresce em proporções incompatíveis com a melhoria do sistema. Quais as causas desse crescimento? Esta obra procura entender tal indagação.



Colabore com a Fundação Síndrome de Down!

Uma parceria IDISA – FSDOWN

<http://www.fsdow.org.br/>

Caso não queira mais receber os Informativos IDISA, favor responder esse e-mail.